



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	2
Administração Indireta	3
Atos do Legislativo	11
Editais	11

DECRETOS

DECRETO Nº 6.486, DE 15 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

80.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.000,00
 81.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
 525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 28.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

74.01.04.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
 82.01.04.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.000,00
 527.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 28.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte (15/07/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.487, DE 15 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.01.02.449052.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.300,00
 137.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 80.000,00
 172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00
 203.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
 227.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00
 979.01.19.01.449052.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....R\$ 620,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.300,00
 144.01.07.01.329021.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....R\$ 80.000,00
 212.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$ 20.000,00
 973.01.19.01.339040.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....R\$ 620,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte (15/07/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.490, DE 20 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
 Assessoria de Comunicação Social

ções legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.861.262,95 (dezesete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais, noventa e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1199.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 11.000.000,00

1200.01.03.01.449061.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 6.861.262,95

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos através de Contrato com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, na importância de R\$ 17.861.262,95 (dezesete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais, noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte (20/07/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.498, DE 30 DE JULHO DE 2.020

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que alguns setores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista estão funcionando com restrições, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições podem vir a prejudicar algum cidadão em casos de seu interesse;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam interrompidos até o dia 20 de agosto de 2020 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte (30.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.119, DE 29 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. João Fernando Alves Palomo,
R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de São João da Boa Vista CTPURBAM, de que trata a Portaria nº 12.418, de 18 de setembro de 2.019, alterada pelas Portarias nºs 12.473/2019, 12.543/2019, 13.032/2020 e 13.102/2020:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

João Fernando Alves Palomo, Suplente, por RODRIGO ANTONIO DO

PRADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte (29.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.120, DE 29 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora LUCIANA MARIA FERRAZ, conforme processo nº 6056/2020,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/08/2020, à servidora LUCIANA MARIA FERRAZ, portadora do RG. 14.100.520-8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte (29.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.121, DE 29 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA, portador do RG. 48.201.313, aprovado no concurso público nº 03/2018, para o cargo de Coveiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 29 de julho de 2020, os efeitos da Portaria nº 13.117, de 20 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte (29.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.122, DE 29 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a readaptação do Sr. Carlos Sorg Riquena, em 01/07/2020;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Coveiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUIZ CARLOS MARQUES, portador do RG. 6.976.562, classificado em 04º lugar no concurso público nº 03/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte (29.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	D.R.	Detalhe					Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
			Inicial	Alteração	Anulado	Subd. Anual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
Resumo da Despesa do período de 01/05/2020 até 31/05/2020																			
ORÇAMENTÁRIO																			
05 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. PBL. MUNIC. SIV			68.723.000,00		68.723.000,00	41.723.310,85	41.723.310,85		22.093.520,46	4.906.108,69	26.999.689,15	5.387.072,59	21.542.609,69	4.928.760,30	26.471.369,90	14.332.724,35	7.279.802,21	21.612.616,56	4.888.753,34
1 - ADMINISTRAÇÃO			2.224.000,00		2.224.000,00	1.130.293,11	1.130.293,11		985.192,51	108.574,38	1.093.766,89	892.361,58	434.221,65	132.220,31	666.441,56	325.188,31	176.167,00	501.353,31	65.086,65
1.1 - ADMINISTRAÇÃO			2.224.000,00		2.224.000,00	1.130.293,11	1.130.293,11		985.192,51	108.574,38	1.093.766,89	892.361,58	434.221,65	132.220,31	666.441,56	325.188,31	176.167,00	501.353,31	65.086,65
1.1.1 - Administração			2.224.000,00		2.224.000,00	1.130.293,11	1.130.293,11		985.192,51	108.574,38	1.093.766,89	892.361,58	434.221,65	132.220,31	666.441,56	325.188,31	176.167,00	501.353,31	65.086,65
12 - Administração Geral			2.224.000,00		2.224.000,00	1.130.293,11	1.130.293,11		985.192,51	108.574,38	1.093.766,89	892.361,58	434.221,65	132.220,31	666.441,56	325.188,31	176.167,00	501.353,31	65.086,65
57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST. PREVIDÊNCIA			2.224.000,00		2.224.000,00	1.130.293,11	1.130.293,11		985.192,51	108.574,38	1.093.766,89	892.361,58	434.221,65	132.220,31	666.441,56	325.188,31	176.167,00	501.353,31	65.086,65
2861 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST. PREVIDÊNCIA			2.224.000,00		2.224.000,00	1.130.293,11	1.130.293,11		985.192,51	108.574,38	1.093.766,89	892.361,58	434.221,65	132.220,31	666.441,56	325.188,31	176.167,00	501.353,31	65.086,65
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04.111.00	780.000,00		780.000,00	446.566,64	446.566,64		208.171,60	65.261,76	333.433,36	61.675,47	208.171,60	55.285,33	323.456,03	172.157,54	99.240,35	271.577,89	51.699,04
3.1.90.13.00 - OBRIGACIONES PATRONAIS	2	04.111.00	32.000,00		32.000,00	21.967,55	21.967,55		8.025,96	2.006,49	10.032,45	8.025,96	2.006,49	10.032,45	8.025,96	2.006,49	10.032,45	8.025,96	2.006,49
3.1.91.11.00 - OBRIGACIONES PATRONAIS - INTRA ORSS	21	04.111.00	124.000,00		124.000,00	64.782,85	64.782,85		31.445,54	39.321,13	7.877,61	31.445,54	7.877,61	39.321,13	23.574,26	7.809,28	31.445,54	7.877,61	39.321,13
3.1.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04.111.00	45.000,00		45.000,00	21.943,27	21.943,27		21.943,27	1.099,50	23.042,77	13.135,66	8.605,97	207,00	9.002,97	9.005,97	207,00	9.002,97	9.005,97
3.1.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04.111.00	20.000,00		20.000,00	16.751,68	16.751,68		3.248,32		3.248,32		3.248,32	25,72	3.212,56	3.187,84	25,72	3.212,56	3.187,84
3.1.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04.111.00	23.000,00		23.000,00	23.000,00	23.000,00												
3.1.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04.111.00	60.000,00		60.000,00	36.570,00	36.570,00		23.490,00	23.490,00	10.000,00	11.400,00	3.350,00	16.700,00	10.000,00	3.350,00	11.400,00	3.350,00	
3.1.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04.111.00	30.000,00		30.000,00	16.431,96	16.431,96		13.566,04	13.566,04	3.700,00	7.611,22	2.375,02	9.877,54	7.611,22	2.375,02	9.877,54	7.611,22	
3.1.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04.111.00	300.000,00		300.000,00	123.452,59	123.452,59		161.148,39	30.699,92	171.817,41	113.782,57	46.609,08	15.915,76	46.298,08	15.915,76	46.298,08	15.915,76	46.298,08
3.1.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27	04.111.00	100.000,00		100.000,00	90.957,36	90.957,36		9.032,64	6.032,64	4.032,76	2.258,16	752,72	3.010,88	2.609,56	752,72	3.010,88	2.609,56	
3.1.90.43.00 - ALUGUÉO E ALIMENTAÇÃO	24	04.111.00	25.000,00		25.000,00	14.200,00	14.200,00		8.400,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00	2.100,00	10.800,00	4.400,00	2.100,00	8.400,00	2.100,00	
3.1.90.47.00 - OBRIGACIONES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5	04.111.00	450.000,00		450.000,00	853,11	853,11		440.146,89	373.824,75	33.118,28	42.173,76	75.292,14	33.118,28	42.173,76	75.292,14	33.118,28	42.173,76	75.292,14
3.1.90.53.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	10	04.111.00	50.000,00		50.000,00	50,000,00	50,000,00												
3.1.91.97.00 - APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04.111.00	130.000,00		130.000,00	130,000,00	130,000,00												
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04.111.00	20.000,00		20.000,00	20,000,00	20,000,00												
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04.111.00	25.000,00		25.000,00	22.700,00	22.700,00		2.300,00		2.300,00		2.300,00		2.300,00		2.300,00		2.300,00
2 - BENEFÍCIOS			42.499.000,00		42.499.000,00	36.801.617,74	36.801.617,74		21.108.387,95	4.797.594,31	26.906.982,26	4.794.721,01	21.108.387,95	4.796.539,99	25.904.927,04	14.007.536,64	7.803.725,21	21.111.262,25	4.793.666,69
1 - BENEFÍCIOS			42.499.000,00		42.499.000,00	36.801.617,74	36.801.617,74		21.108.387,95	4.797.594,31	26.906.982,26	4.794.721,01	21.108.387,95	4.796.539,99	25.904.927,04	14.007.536,64	7.803.725,21	21.111.262,25	4.793.666,69
9 - Previdência Social			42.304.000,00		42.304.000,00	36.398.617,74	36.398.617,74		21.108.387,95	4.797.594,31	26.906.982,26	4.794.721,01	21.108.387,95	4.796.539,99	25.904.927,04	14.007.536,64	7.803.725,21	21.111.262,25	4.793.666,69
272 - Previdência do Regime Estatutário			42.304.000,00		42.304.000,00	36.398.617,74	36.398.617,74		21.108.387,95	4.797.594,31	26.906.982,26	4.794.721,01	21.108.387,95	4.796.539,99	25.904.927,04	14.007.536,64	7.803.725,21	21.111.262,25	4.793.666,69
85 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			42.304.000,00		42.304.000,00	36.398.617,74	36.398.617,74		21.108.387,95	4.797.594,31	26.906.982,26	4.794.721,01	21.108.387,95	4.796.539,99	25.904.927,04	14.007.536,64	7.803.725,21	21.111.262,25	4.793.666,69
12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			42.304.000,00		42.304.000,00	36.398.617,74	36.398.617,74		21.108.387,95	4.797.594,31	26.906.982,26	4.794.721,01	21.108.387,95	4.796.539,99	25.904.927,04	14.007.536,64	7.803.725,21	21.111.262,25	4.793.666,69
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04.601.00	52.599.000,00	-19.000.000,00	33.599.000,00	18.771.816,57	18.771.816,57		13.871.451,27	2.748.738,16	16.620.189,43	2.748.738,16	16.620.189,43	7.833.546,47	4.686.779,70	11.880.201,77	2.748.738,16	4.686.779,70	
3.1.90.03.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	23	04.601.00	79.000,00	-19.000.000,00	78.979.000,00	10.028.214,45	10.028.214,45		6.609.690,75	1.401.904,84	8.011.595,59	1.401.904,84	8.011.595,59	4.622.452,93	2.215.969,29	6.838.422,22	1.401.904,84	6.838.422,22	
3.1.90.05.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	16	04.601.00	8.523.000,00	-4.923.000,00	3.600.000,00	1.963.547,12	1.963.547,12		1.339.431,25	297.001,63	1.636.432,88	297.001,63	1.339.431,25	297.001,63	1.636.432,88	297.001,63	1.339.431,25	297.001,63	
3.1.90.05.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28	04.601.00	4.923.000,00	-4.923.000,00	3.432.482,34	3.432.482,34		1.221.805,70	208.740,96	1.430.546,66	208.740,96	1.221.805,70	208.740,96	828.561,24	393.244,47	1.221.805,70	208.740,96		
3.1.90.05.00 - PENSÕES BENEFICÁRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MILITAR	17	04.601.00	2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00												
3.1.90.01.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04.111.00	1.100.590,00		1.100.590,00	1.099.441,28	1.099.441,28		1.058,72	1.058,72	1.054,32		4,40	4,40		4,40		4,40	
28 - Encargos Especiais			195.000,00		195.000,00	195.000,00	195.000,00												
8 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			195.000,00		195.000,00	195.000,00	195.000,00												
846 - Outros Encargos Especiais			195.000,00		195.000,00	195.000,00	195.000,00												
1 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			195.000,00		195.000,00	195.000,00	195.000,00												
3.1.90.01.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	25	04.601.00	185.000,00		185.000,00	185.000,00	185.000,00												
3.1.90.01.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	26	04.601.00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00												
3 - RESERVAS			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
1 - RESERVAS			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
99 - Reserva de Contingência			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
799 - Reserva Orçamentária do RPPS			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
15 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
9.9.90.90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04.602.00	4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90**

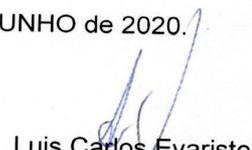


PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise dos Balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas: as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras, Conciliações Bancárias dos Investimentos e Contas Correntes e Demonstração dos Saldos Bancários do Instituto de Previdência, referente ao mês de maio de 2020, entendemos que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação sem qualquer ressalva ou recomendação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de maio de 2020. No entanto, recomendamos que seja feita uma análise jurídica quanto a necessidade de revisão da Lei nº 4.661 de 28/04/2020 para a devida adequação a Lei Complementar 173/2020 e Portaria nº 14.816 de 19/06/2020.

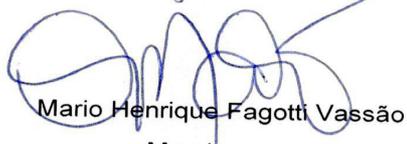
São João da Boa Vista, 22 de JUNHO de 2020.


Cironei Borges de Carvalho
Presidente


Luis Carlos Evaristo
Membro


Amélia Aparecida Guerreiro
Membro


Thárcio de Luccas M. Azevedo
Membro


Mario Henrique Fagotti Vassão
Membro


Edilaine Aparecida Trindade
Secretária


José Roberto Felipe
Suplente

Rua Senador Saraiva 136 - Centro - 13.870-020 - São João da Boa Vista - SP
(19) 3633-6268 - instituto@saojoaoprev.sp.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 61/2020

“Concede aposentadoria à servidor Senhora SELMA APARECIDA BERGANHOLO ASSUANI”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora SELMA APARECIDA BERGANHOLO ASSUANI é servidora pública municipal segurada deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 39/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/08/2020 à servidora Senhora SELMA APARECIDA BERGANHOLO ASSUANI, RG nº 18.512.355-7, matrícula 19410, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22/07/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 62/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora EDMARA MALTEMPI AMANCIO”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora EDMARA MALTEMPI AMANCIO é servidora pública municipal segurada deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 40/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/08/2020 à servidora Senhora EDMARA MALTEMPI AMANCIO, RG nº 18.133.283, matrícula 20700, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22/07/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 63/2020

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor EDIVALDO DA SILVA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor EDIVALDO DA SILVA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 41/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/08/2020 ao servidor Senhor EDIVALDO DA SILVA, RG nº 23.936.5707, matrícula 26430, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22/07/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 64/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora ANADIR BOAVENTURA MARTINELLI”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ANADIR BOAVENTURA MARTINELLI é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 42/2020, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/08/2020 à servidor Senhor ANADIR BOAVENTURA MARTINELLI, RG nº 15.987.803, matrícula 34313, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a 25/30 (vinte e cinco trinta avos) sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22/07/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 65/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora MARIA APARECIDA FERREIRA LAMEU”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARIA APARECIDA FERREIRA LAMEU é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 43/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/08/2020 à servidora Senhora MARIA APARECIDA FERREIRA LAMEU, RG nº 18.898.936-5, matrícula 31520, cargo SERVENTE, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22/07/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 66/2020

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor LUCAS VIEIRA DUTRA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor LUCAS VIEIRA DUTRA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 44/2020, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/08/2020 ao servidor Senhor LUCAS VIEIRA DUTRA, RG nº 6552231-X, matrícula 342, cargo PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 13/35 (treze trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22/07/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 067/2020

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista -SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que “Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento”, e a prorrogação de prazo estabelecida pelo Decreto nº 6.497, de 27 de julho de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.414, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando a plena vigência do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 e o disposto no seu art. 3º que confere às Chefias dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, autorização para avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, bem como outras medidas no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas emergenciais adotadas no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim de conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.497, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Prorrogar até 03 de agosto de 2020 a suspensão prevista na Portaria nº 40/2020, de 28 de abril de 2020, do atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º.: No período compreendido no caput fica suspensa a obrigatoriedade de realização de recadastramentos e provas de vida.

§ 2º.: As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas no período previsto no caput, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos pelo telefone: (19) 3633-6268 e nos e-mails: instituto1@saojoaoprev.sp.gov.br e instituto3@saojoaoprev.sp.gov.br nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º.: Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: www.saojoaoprev.sp.gov.br

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28.07.2020.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
MÊS DE MAIO DE 2020.**

APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

As aplicações financeiras no Brasil e no mundo têm apresentado uma volatilidade considerável. Nos meses de março tivemos uma queda no Índice Bovespa de **-29,90%**. Já no mês de abril houve uma recuperação e o referido índice foi de **+10,25%** e, no mês de maio, o índice foi de **+8,57%**. Os investimentos atrelados ao IMA (O IMA é um índice que representa o desempenho de uma carteira de títulos públicos federais atrelados à inflação), da mesma forma, acompanharam as variações da renda variável. A Meta Atuarial do São João Prev até maio de 2020 é de 2,18%. Considerando que a Rentabilidade de nossa Carteira, no período, foi de **-8,21%**, estamos com uma defasagem de **-10,50%**. Os meses de fevereiro e março que impulsionaram esse desempenho negativo.

No final do mês de maio os investimentos do São João Prev fechou com o saldo total de **R\$ 169.836.970,03** e os rendimentos no mês de **R\$ 4.534.637,35** Segue abaixo o despenho das aplicações nos meses de março, abril e maio de 2020.

MARÇO DE 2020

APLICAÇÕES	PLANO FINANCEIRO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL
RENDA FIXA	3.869.207,49	209.471,85	113.550.359,98	15.989.064,23	133.618.103,55
RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	34.012.455,06	0,00	34.012.455,06
TOTAL	3.869.207,49	209.471,85	167.630.558,61	15.989.064,23	167.630.558,61
RENDIMENTOS					
RENDA FIXA	(3.271,31)	(113,28)	(6.658.876,11)	(981.921,25)	(7.644.181,95)
RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	(14.183.729,56)	0,00	(14.183.729,56)
TOTAL	(3.271,31)	(113,28)	(20.842.605,67)	67.305,46	(21.827.911,51)

ABRIL DE 2020

APLICAÇÕES	PLANO FINANCEIRO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL
RENDA FIXA	3.649.159,68	259.763,09	113.058.844,97	15.376.921,69	132.344.689,43
RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	36.771.433,73	0,00	36.771.433,73
TOTAL	3.649.159,68	259.763,09	149.830.278,70	15.376.921,69	169.116.123,16
RENDIMENTOS					
RENDA FIXA	9.924,84	676,53	1.268.251,33	179.544,37	1.458.397,07
RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	2.758.978,67	0,00	2.758.978,67
TOTAL	9.924,84	676,53	4.027.230,00	179.544,37	4.217.375,74

MAIO DE 2020

APLICAÇÕES	PLANO FINANCEIRO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL
RENDA FIXA	1.856.150,67	267.228,30	113.903.116,41	14.399.215,86	130.425.711,24
RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	39.411.258,79	0,00	39.411.258,79
TOTAL	1.856.150,67	267.228,30	153.314.375,20	14.399.215,86	169.836.970,03
RENDIMENTOS					
RENDA FIXA	3.504,77	675,20	1.673.498,72	217.133,60	1.894.812,29
RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	2.639.825,06	0,00	2.639.825,06
TOTAL	3.504,77	675,20	4.313.323,78	217.133,60	4.534.637,35

LEI COMPLEMENTAR 4661, DE 28 DE ABRIL DE 2020:

Conforme já é do conhecimento dos senhores conselheiros foi aprovada a Lei Complementar 4661, de 28 de abril de 2020, que autoriza o São João Prev a transferir no todo ou em parte o recurso da Taxa de Administração para cobrir o déficit do Plano Financeiro. O Presidente do Conselho Administrativo, José Carlos da Silva Dória, fez uma explanação, nas reuniões anteriores, sobre a Lei que foi encaminhada pelo executivo e aprovada pela Câmara de vereadores mencionando que em quarenta anos de serviço público nunca viveu uma situação parecida e nesta extensão. No mês de março foi decretado o Estado de Calamidade Pública no Município de São João da Boa Vista para enfrentar o COVID-19. Enfatizou que a arrecadação do Município diminuiu com o comércio fechado e, inclusive, as Taxas de Licenças tiveram sua cobrança adiada. Mencionou que a Santa Casa está numa situação difícil pois é um Hospital Regional e não pode interromper os atendimentos; foi reestruturada e construída uma nova enfermaria especial para o COVID-19. Com a Lei Complementar nº 4661, de 28 de abril de 2020 a Prefeitura irá repassar R\$ 4.500.000,00 para a Santa Casa. Disse, ainda, que Senhor Prefeito está fazendo uma reavaliação no orçamento realizando cortes nas despesas, procurando adequar as contas. O repasse que o Presidente Jair Bolsonaro prometeu aos municípios para enfrentar o Covid-19 ainda não foi assinado e promulgado. Dória ressaltou que queria esclarecer os fatos pois nesta ocasião ele era o Superintendente Interino”.

CONTENCIOSO:**a) Processo Judicial nº 1002043-71.2019.8.26.0568 (3ª Vara Cível da Comarca de SJBV)**

Requerente: São João Prev

Requeridos: Neto & Silva Construções Ltda ME
Eduardo Francisco Simon Ciaco

Requerimento: condenação dos requeridos de forma solidária à reparação dos danos materiais causados à autarquia autora na obra de reforma e ampliação do São João Prev., e ao consequente pagamento da quantia de **R\$ 502.788,56** (quinhentos e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Fase atual: realização de perícia técnica para comprovação dos danos.

b) Processo Judicial nº 0012181-37.2007.8.26.0568 (3ª Vara Cível da Comarca de SJBV)

Requerente: Elizabeth Regina Jesumary Gonçalves

Requerido: Inst. Prev. Municipal São João Prev

Requerimento: Aposentadoria por invalidez com proventos integrais

Fase atual: (Cumprimento de sentença nº 0000147-73.2020.8.26.0568) – Aguardando a expedição de precatório para pagamento.

Aposentadoria concedida por decisão judicial no cumprimento de sentença a partir de 01.06.2020, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal – Valor inicial do benefício: R\$ 6.687,19 – Portaria nº 044/2020 do São João Prev;

Cálculo apresentado pela autora no cumprimento de sentença incluído honorários de sucumbência: **R\$ 2.434.477,57**

Excesso de execução: **R\$ 793.795,49**

Cálculo homologado pelo juízo após apresentação pelo São João Prev de impugnação ao cumprimento de sentença: **R\$ 1.640.682,08**, sendo R\$ 1.426.680,07 o crédito da parte autora e R\$ 214.002,01, a título de honorários de sucumbência

c) Processo Judicial nº 1002706-20.2019.8.26.0568 (2ª Vara Cível da Comarca de SJBV)

Requerente: Valdemir Samonetto

Requerido: Inst. Prev. Municipal São João Prev.

Requerimento: pleiteia obrigação de fazer, compreendido no apostilamento do direito do Autor em receber seus proventos de aposentadoria sem qualquer redutor, impondo a necessária restituição dos valores mensalmente reduzidos e os correspondentes ao décimo terceiro salário, que totalizam **R\$ 219.789,49** (duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), sob a alegação de que deve em face do pronunciamento do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, quanto ao TEMA 384 da Repercussão Geral, que, por decisão majoritária do Excelso Plenário, no Recurso Extraordinário nº 602.043, assentiu a tese para efeito de repercussão geral, pelo Relator Ministro Marco Aurélio, a saber: “Nos casos autorizados, constitucionalmente, de acumulação de cargos, empregos e funções, a incidência do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, pressupõe consideração de cada um dos vínculos formalizados, afastada a observância do teto remuneratório quanto ao somatório dos ganhos do agente político.”

Julgamento em 1ª instância: Sentença de 31.03.2020 pela total improcedência do pedido formulado pelo autor ao fundamento de que se trata de único vínculo previdenciário entre as partes, apesar da acumulação do cargo de professor e reitor e vice reitor na UNIFAE e que não se aplicam os Recursos Extraordinários 602.043 e 612.975 ao seu caso

Fase atual: Aguardando manifestação do Instituto no prazo legal sobre o recurso de Apelação interposto pelo autor e subida do Recurso ao TJSP para julgamento

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1) PLANO FINANCEIRO 31/05/2020

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	485	3	29	0	517
PENSIONISTAS	87	1	5	0	93
TOTAL	572	4	34	0	610
SERVIDORES ATIVOS	829	2	80	4	915

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO 31/05/2020

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	337	2	14	0	353
PENSIONISTAS	93	1	2	0	96
TOTAL	430	3	16	0	449
SERVIDORES ATIVOS	911	7	168	7	1.093

TOTAL GERAL (PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO) - 31/05/2020

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	822	5	43	0	870
PENSIONISTAS	180	2	7	0	189
TOTAL	1.002	7	50	0	1.059
SERVIDORES ATIVOS	1.740	9	248	11	2.008

MAIO/2020.


Sérgio Venício Dragão
Superintendente
RG: 10.953.536-4

3

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de serralheria e marmoraria para confecção das mesas e tampos de bancadas, visando a instalação nos laboratórios dos cursos de Farmácia e Engenharia Química, compreendendo fornecimento de mão de obra e material

Data da realização: 13/08/2020 a partir das 09h00

Local: Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 30 de julho de 2020.

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2020

Objeto: Aquisição de materiais para utilização nas aulas práticas do Ambulatório Médico, Clínica de Psicologia e dos cursos de Medicina, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Farmácia, com entrega imediata

Data da realização: 17/08/2020 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 30 de julho de 2020.

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 008, DE 30 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os setores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista estão funcionando com restrições, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições podem vir a prejudicar algum cidadão em casos de seu interesse.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam interrompidos até o dia 20 de agosto de 2020 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (30.07.2020).

EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses “Enfª. Carmen L. Paione”
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saude@saojoao.sp.gov.br**

LAUDAS 021/2020

São João da Boa Vista, 27 de Julho de 2020

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Proc. 3288/20 – Gedalva dos Santos Moreira

Rua Euclides Esbrille, 70 – Recanto do Jaguari – SJBV /SP

Em 27/07/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento.

Publique-se

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA COMBATE AO COVID-19, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002020OC00069

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 06/08/2020 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E HIGIENIZAÇÃO, PARA COMBATE AO COVID-19, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002020OC00070

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 06/08/2020 às 09h00min.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 03/2018
COVEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2018 para o cargo de Coveiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º LUIZ CARLOS MARQUES RG: 6.976.562

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte (29/07/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SETRAN – SETOR DE TRÂNSITO**

NOTIFICAÇÃO

O Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, NOTIFICA os proprietários ou possuidores dos veículos abaixo re-

lacionados, considerados em estado de abandono, a remover o respectivo veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme determina o Artigo 7º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017.

PROCESSO: 7.020/2020
NOME: Silviene Aparecida Borges
CPF/CNPJ: 271.496.448-64
VEÍCULO: Fiat / Siena
PLACA: BRG 3553
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO: R. Francisco Ardana, 120 – Parque das Nações

PROCESSO: 7.153/2020
NOME: Eliazir Dias Borges
CPF/CNPJ: 489.043.848-34
VEÍCULO: GM/Chevette
PLACA: GMO 7565
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO: R. Antonio Fonseca Castelo Branco x R. Nove de Julho – Recanto do Jaguarí

PROCESSO: 7.154/2020
NOME: Jair Chianosqui
CPF/CNPJ: 061.979.188-89
VEÍCULO: GM/Monza
PLACA: BRG 3553
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO: R. Terezinha S. Paulino, 259 – Jd. Azaleias

PROCESSO: 7.156/2020
NOME: Moacir de Campos Ribeiro
CPF / CNPJ: 061.926.708-97
VEÍCULO: Ford/Fiesta
PLACA: BRG 3553
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO: R. Vitorio Michelazzo - Jd. Michelazzo

São João da Boa Vista, 30 de julho de 2020

SETRAN - SETOR DE TRÂNSITO

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engª 5048/20 – Clínica Sales LTDA
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 632, sala 04, 2º andar – Vila Conrado – SJBV/SP
Responsável técnico: Diego Buzatto Westin CREA: 5069462143
Publique-se.

Proc. Engª 5049/20 – Ernani Christovam Vasconcellos Junior
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1470 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Responsável técnico: Diego Buzatto Westin CREA: 5069462143
Publique-se.

Proc. Engª 18651/19 – Maria Aparecida Giannelli Graf
Rua General Osório, nº 498, LT 06 – Cristiano Osório – SJBV/SP
Responsável técnico: Fred Marcon Westin CREA: 0601137190
Publique-se.

Proc. Engª 60/13 – Galeria Dal Rio S/S LTDA
Avenida Dona Gertrudes, nº 218 - Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: Mariana Mendes de Lucca CAU: 129819-4
Publique-se.

Proc. Engª 5630/20 – Claudine Franco Manza
Av. Dr. Durval Nicolau, esquina com Rua Antonio Catini, lote 09, quadra A – Colinas Mantiqueira – SJBV/SP
Responsável técnico: Ruberval Fracari CREA: 5060174286
Publique-se.

Proc. Engª 5963/20 – Rodrigo Duarte
Rua Quatorze de julho, nº 331 - Centro – SJBV/SP

Responsável técnico: Rangel Rosa Quessa CAU: A128636-6
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 6138/20 – Thales Alves Rezende
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1681 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 22/07/2020, elaborado AIPM nº 3113/AD.
Publique-se

Proc. 6460/20 – Raia Drogasil S/A
Avenida Dona Gertrudes, nº 99 - Centro – SJBV/SP
Em 22/07/2020, elaborado AIPA nº 3115/AD.
Publique-se

Proc. 6461/20 – Raia Drogasil S/A
Rua General Osório, nº 908 – São Lázaro – SJBV/SP
Em 22/07/2020, elaborado AIPA nº 3114/AD.
Publique-se

Proc. 7064/20 – Marcal dos Santos Nogueira
Estrada Serra da Paulista, S/N – Zona Rural – SJBV/SP
Em 18/07/2020, elaborado AI nº 13845/AL.
Publique-se

Proc. 7082/20 – Depósito de bebidas Nascimento & Cia LTDA ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 702 – Santo André – SJBV/SP
Em 25/07/2020, elaborado AI nº 13848/AL.
Publique-se

Proc. 7081/20 – Bar, lanchonete e rotisseria Magil LTDA
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1320 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 25/07/2020, elaborado AI nº 13849/AL.
Publique-se

Proc. 7088/20 – Felipe Borges Caetano & Cia LTDA ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 392 – Santo André – SJBV/SP
Em 24/07/2020, elaborado AI nº 13847/AL.
Publique-se

Proc. 7098/20 – Academia Fitness House
Rua Riachuelo, nº 371 - Centro – SJBV/SP
Em 23/07/2020, elaborado AI nº 13850/AL.
Publique-se

Proc. 7099/20 – Academia Fitness House
Rua Riachuelo, nº 371 - Centro – SJBV/SP
Em 23/07/2020, elaborado AI nº 13671/AL.
Publique-se

Proc. 5532/20 – Cirto Condicionamento Físico LTDA ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2461 – Riviera de São João – SJBV/SP
Em 23/07/2020, elaborado AI nº 13671/AL.
Publique-se

Proc. 089/16 – Município de São João da Boa Vista – USF Dr. Geraldo Pradela
Avenida Santo Pelozio, nº 50 – Jardim das Azaléias – SJBV/SP
Em 11/05/2020, elaborado termo de inutilização nº 5507/AH
Publique-se

Proc. 326/15 – Município de São João da Boa Vista – USF Dr. Antenor José Bernardes
Rua João Garcia Ramos, nº 35 – Jardim dos Ipês – SJBV/SP
Em 24/07/2020, elaborado termo de inutilização nº 5533/AH
Publique-se

Proc. 400/99 – Farmácia Art Ervas LTDA
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 - Centro – SJBV/SP
Em 26/05/2020, elaborado termo de inutilização nº 5514/AH
Publique-se

Proc. 400/99 – Farmácia Art Ervas LTDA
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 - Centro – SJBV/SP
Em 29/05/2020, elaborado termo de inutilização nº 5516/AH
Publique-se

Proc. 314/16 – MC Drogaria LTDA ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 – São Nicolau – SJBV/SP
Em 09/07/2020, elaborado termo de inutilização nº 5527/AH
Publique-se

Proc. 8375/18 – GAM Massaro & Cia LTDA
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 - Centro – SJBV/SP
Em 10/06/2020, elaborado termo de inutilização nº 5518/AH
Publique-se

Proc. 089/10 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré LTDA
Rua Ademar de Barros, nº 51 - Centro – SJBV/SP
Em 19/06/2020, elaborado termo de inutilização nº 5519/AH
Publique-se

Proc. 105/15 – Farmácia Charles & Gustavo LTDA
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 227 - Centro – SJBV/SP
Em 10/07/2020, elaborado termo de inutilização nº 5528/AH
Publique-se

Proc. 398/99 – Superdrogaria LTDA EPP
Rua Ademar de Barros, nº 104 - Centro – SJBV/SP
Em 10/07/2020, elaborado termo de inutilização nº 5529/AH
Publique-se

Proc. 463/15 – Município de São João da Boa Vista – USF Maria Gabriela Junqueira Vallim
Rua Tabapuan, nº 770 – Vila Conceição – SJBV/SP
Em 22/07/2020, elaborado termo de inutilização nº 5532/AH
Publique-se

Proc. 483/05 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 - Centro – SJBV/SP
Em 03/07/2020, elaborado termo de inutilização nº 5522/AH
Publique-se

Proc. 047/04 – Drogaria Gransul LTDA EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1755 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 01/07/2020, elaborado termo de inutilização nº 5521/AH
Publique-se

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria LTDA EPP
Rua Saldanha Marinho, nº 356 - Centro – SJBV/SP
Em 09/07/2020, elaborado termo de inutilização nº 5526/AH
Publique-se

Proc. 7163/20 – Sandra Chaves Martim
Avenida Francisco Ferraz de Campos Junior, nº 193 – Jardim Industrial – SJBV/SP
Em 28/07/2020, elaborado AI nº 13672/AL
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 74192/20 – Oliveira & Porreca LTDA ME
Praça Coronel Joaquim José, nº 87 - Centro – SJBV/SP
Em 23/07/2020, processo arquivado devido encerramento da pendência.
Publique-se

Proc. 4365/20 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, 275 - Centro – SJBV/SP
Em 23/07/2020, processo arquivado devido encerramento da pendência.
Publique-se

Proc. 4909/20 – Guilherme Fagundes de Lima Antunes
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1413 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 29/07/2020, processo arquivado devido vencimento prazo AIPA.

Publique-se

Proc. 6282/19 – Rosimeire Costa Boldrim MEI
Rua Alberto Zerbeto, nº 18 – Maestro Mourão – SJBV/SP
Em 29/07/2020, processo arquivado devido cancelamento de licença.
Publique-se

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 6282/19 – Rosimeire Costa Boldrim MEI
Rua Alberto Zerbeto, nº 18 – Maestro Mourão – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Proc. 163/11 – Cuidando em Casa Prestação de Serviços de Saúde LTDA ME
Rua Orlando Fracari, nº 464 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 7113/20 – Daniela Batista Gouveia MEI
Rua José Dutra Filho, nº 128 – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2400/20 – Okinawa Serviços Médicos LTDA
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 632 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6686/20 – João Raphael Cortez MEI
Rua Sebastião Pessoa de Almeida, nº 269 – Jardim Primavera – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5647/20 – BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes SA
Avenida Brasília, nº 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5687/20 – Caroline Chaim & Cia LTDA
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 51 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 257/03 – Sidnei Gianelli Junior
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 559 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 384/10 – Alexandre Martins Figueiredo
Rua Marechal Deodoro, nº 235 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9379/18 – Unimed Leste Paulista Cooperativa de Trabalho Médico
Rua João Rabello Junqueira, nº 16 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15347/19 – Caroline Chaim & Cia LTDA
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 51 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 113/02 – Lígia Nasser de Rezende
Rua Benedito Araujo, nº 391 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 061/03 – Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo
Rua Marechal Deodoro, nº 121 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 070/06 – Giuseppe Lo Duca
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 554 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 666/09 – Leonardo Lo Duca
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 554 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 523/14 – Atto Diagnosis Laboratorio de Patologia S/S LTDA
Rua Orlando Fracari, nº 586 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 642/14 – Hemerson Coelho Alves
Rua Quatorze de Julho, nº 353 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 164/12 – Neliza Rehder Rossetti
Rua Bernardino de Campos, nº 772 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10967/19 – Maria do Carmo Vasconcellos de Almeida Delatti
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 514 – Jardim São Domingos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10853/19 – Luis Antonio Vasconcellos de Almeida
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 514 – Jardim São Domingos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 406/06 – Nicola Lombardi Filho
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1034 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 110/10 – M A Monteiro Frios ME
Rua José Martins Sobrinho, nº 94 – Jardim Aeroporto Eldorado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 593/04 – Roselene Aparecida Oliveira Elias Rosa
Rua Octávio Andrade Ferreira, nº 1836 – Jardim dos Ipês – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 592/04 – Eduardo de Moraes Rosa
Rua Octávio Andrade Ferreira, nº 1836 – Jardim dos Ipês – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 002/14 – BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes SA
Avenida Brasília, nº 1950 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 848/99 – Alvaro Antonio Regis Lemos
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 592 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 463/07 – Maria Francisca Barbosa da Silva
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 711/14 – Alexis Luiz Pereira Matri
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2341 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9677/18 – Camila Gaspari Arrigucci
Praça Coronel José Pires, nº 120 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8383/18 – Clínica Oftalmologica Arrigucci & Gaspari
Praça Coronel José Pires, nº 120 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10852/19 – Bueno Serviços Médicos LTDA
Rua Nagib Miguel, nº 4093 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11247/19 – Francisco Antonio Tramonte
Rua Visconde do Rio Branco, nº 400 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 472/05 – Gustavo Antonio Mamede Murade
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 693 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 473/07 – Flavio Rogerio Villar Silva
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 069/15 – NB Maquinas LTDA
Rua Fernando de Souza, nº 533 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8292/18 – Clínica Médica Ortohip LTDA
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 693 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8375/18 – GAM Massaro & Cia LTDA
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8688/18 – J Ruiz Silva & Filhos LTDA
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 329 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 497/14 – Elvira Helena Milan Lise ME
Rua Doutor our omeu urlanetto, nº 131 – Jardim Satélite – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 163/11 – Cuidando em Casa Prestação de Serviços de Saúde LTDA ME
Rua Orlando Fracari, nº 464 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

REQUERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 044/17 – Municipio de São João da Boa Vista – USF Dr. Benedito Carlos Rocha Westin
Avenida Santo Pelozio, nº 50 – Jardim das Azaléias – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 089/16 – Municipio de São João da Boa Vista – USF Dr. Geraldo Pradela
Avenida Santo Pelozio, nº 50 – Jardim das Azaléias – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 069/15 – NB Maquinas LTDA
Rua Fernando de Souza, nº 533 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

REQUERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 044/17 – Municipio de São João da Boa Vista – USF Dr. Benedito Carlos Rocha Westin
Avenida Santo Pelozio, nº 50 – Jardim das Azaléias – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1033/13 – Drogaria São Paulo S.A.
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 966 – Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 069/15 – NB Maquinas LTDA
Rua Fernando de Souza, nº 533 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 1033/13 – Drogaria São Paulo S.A.
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 966 – Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

REQUERIMENTO DE FINALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO

Proc. 1119/20 – Raia Drogasil S.A
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 116 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 30 de julho de 2020

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA